ANNO DE 1838. QUARTA FEIRA 5 DE DEZEMBRO. NUMERO 265.

CAMBIOS.

Dezembro 4.
Londres 29 Ds. St. por 1$000 ced.
Lisboa 90 a 95 por 100 premio, por metal. Nom.
França 335 a 340 Rs. por franco.
Rio de Janeiro ao par.
Moedas de 6$400 15$000 as velhas novas 14$500.
,, 4$000 8$000 a 8$100
Pesos Columnarios 1$610 a 1$630
Dittos Mexicanos 1$600 a 1$620
Patacões Brasileiros 1$610 a 1$630
Premios das Letras por mez 1 a 1¼ por 100.
Cobre 2 p. c. disconto.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a mil reis mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba, e villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feiras.
Cidade do Rio Grande do Norte, e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Cidade da Fortaleza e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito.	Dias 10, e 24 de cada mez.
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 ditto dito.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió.	Idem idem.
Villa de Pajaú de Flores.	Idem 13, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

DIAS DA SEMANA.

3 Segunda S. Francisco Xavier. Aud. do Juiz do crime de tarde e sessão da Thes. P.
4 Terça S. Barbara V. M. Relação de manhã aud. do J. dos Orf. de tarde.
5 Quarta S. Geraldo Arc. Sessão da Thesouraria Provincial.
6 Quinta S. Nicolao B. Relação de manh. e audiencia do J. dos orfãos de tarde.
7 Sexta S. Ambrosio Arc. Sessão da Thez Publica, e aud. do Juiz do Civel de tarde.
8 Sabbado ✲ Conceição de N. S. Padroeira do imperio. Quartos crescentes as 8 horas e 15 min. da manhã.
9 Domingo 2. do Advento S. Leocadia.

Marè cheia para o dia 5 de Dezembro.
As 7 horas 42 minutos da manhã -- As 8 hora 6 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

Falla com que o Regente, em nome do Imperador, o Senhor D. Pedro Segundo encerrou a Sessão da Assemblea Geral Legislativa, no dia 20 de Outubro de 1838.

Augustos e dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Congratulando-me com vosco pela prospera saude de S. M. o Imperador, e de suas Augustas Irmãs.

Continuando inalteradas nossas rellações com as potencias Estrangeiras. A paz está restabelecida na Provincia do Pará; e igual beneficio espero que mediante os auxilios da Divina Providencia, gozará brevemente o Rio-Grande do Sul.

Em Nome do Imperador venho com a mais viva satisfação testemunhar vos a Imperial gratidão pelos incessantes exforços e desvelada solicitude com que vos empenhastes em suffocar a anarquia, consolidar nossas instituições, e promover a felecidade do nosso paiz.

Depois de tão longos e penosos trabalhos, he indispensavel repouzar; mas continuando no remanso do lar domestico a ser a Patria o constante objecto dos vossos pensamentos, ao tornardes ao exercito de vossas augustas funcções, preseguireis em bem servil-a, e bem merecer d'ella. Neste vosso patriotico e glorioso empenho o Governo se esmerara' em corresponder a leal e franca cooperação, que lhe haveis prestado, e que tanto assegura a estabelidade de nossas instituições, e promette hum esperançoso futuro.

Está encerrada a sessão.

Pedro de Araujo Lima.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão em 22 de Setembro de 1838.

Pressidencia do Snr. Marquez de Baependy.

Feita a chamada e achando-se presente numero legal dos Snrs. Senadores, o Sr. Presidente abre a sessão, e lida a acta da anterior he approvada.

O Snr. primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.

Introduzido o ministro de negocios estrangeiros com as formalidades do estilo toma assento e entra em segunda discussão o artigo 4. e seus paragraphos da proposta do governo sobre o orçamento da receita e despesa geral do Imperio para o anno financeiro de 1839 a 1840 conjunctamente com a emenda respectiva, approvada pela camara dos Srs. deputados, ao § 3. do dito artigo,

Discutida a materia retirou se o ministro com as formalidades com que fora introduzido, e sendo posto a votação o artigo 4. e seus §§ com a emenda da outra camara, he approvada.

São approvadas em terceira discussão, para serem remettidas a camara dos Snrs deputados, duas resoluções approvando as tenças do coronel Lopo da Cunha de Eca e Costa e do tenente coronel João Rebello de Vasconcellos e Souza Coelho Henque.

He approvada em primeira e segunda discussão, para passar a terceira a resolução q'approva a aposentadoria concedida a Antonio de Castro Vianna.

Entra em primeira discussão a resolução da outra camara, de 1836, que autorisa o governo a conceder a companhia, que organisar João Gomes Netto, privilegio exclusivo da navegação por barcos de vapor em varios rios da provincia da Bahia, conjunctamente com o parecer da commissão de fasenda e commercio, que propõe a regeição do projecto.

Vem a mesa este requerimento.

« Proponho que fique addiado o presente parecer até a sessão seguinte. -- Valasques.

Introduzido o ministro com as formalidades do estilo, toma assento, e he julgado discutido o artigo 5. e § 1. da proposta do governo sobre o orçamento para o futuro anno financeiro.

O Snr. Hollanda Cavalcanti propõe que a votação tenha lugar logo depois de incerrada a discussão de cada hum dos artigos, e posta a votação esta proposta, fica empatada.

O Snr. Presidente declara que hoje se votaria logo no fim da discussão de cada artigo, e retirando-se o ministro para se votar, he approvado o artigo 5 e paragrapho 1. da proposta, bem como os paragraphos desde o 2. até o 7. do dito artigo, sahindo o ministro todas as veses que se votava.

Segue-se a discussão do § 8. do mesmo artigo 5, e fica a mesma adoiada pela hora, retirando-se o ministro com as formalidades do costume.

O Snr. presidente dá para ordem do dia as mesmas materias dadas.

Levantou-se a sessão as duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ em 22 de Setembro.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Logo que se reune numero legal de deputados, he aberta a sessaõ, lida e approvada a acta da anterior.

O Senhor primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.

O Snr. Clemente Pereira fundamenta e remette a mesa hum projecto garantindo as viuvas, filhas e irmães solteiras dos officiaes de primeira linha que, durante a sua vida entrarem com hum dia de soldo, todos os meses, para o monte pio militar, os meios soldos das patentes com que estes falesserem.

Entra em discussão a seguinte resolução, principiando pelo artigo 1.

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo 1. Ficão prorogadas por mais hum anno os decretos de 9 de outubro de 1837, n. 79, e de 12 de outubro do mesmo anno, n. 129, com a declaração de que a suspensão de garantias só podera' ter lugar na Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul

Artigo 2. No caso de rebellião, podera' o governo ordenar que se observem no exercito as leis militares em tempo de guerra.

Artigo 3. Ficão revogadas as outras leis em contrario.

Paço da camara dos deputados 15 de setembro de 1838. -- Bernardo Pereira de Vasconcellos, Sebastião do Rego.

O Snr. Resende nota que, pelo artigo 2., o que se quer he estabelecer huma nova legislação: o que, alias, não era necessario; quer-se faser desapparecer a differença que ha entre guerra estrangeira, e rebellião e sedição, o que não constitue estado de guerra: quer-se a declaração da lei marcial, e como entende que isso se não deve faser por meio de huma resolução, manda huma emenda, para que em lugar de -- resolve -- diga-se -- decreta.

Esta emenda de ordem, depois de apoiada, he regeitada: continua por tanto a discussão do artigo primeiro.

He apoiada a seguinte emenda do Snr. Coelho.

« Depois da palavra -- declaração -- em lugar do resto do artigo, diga-se;

1. Que a suspensão de garantias só podera' ter lugar na provincia do Rio Grande do Sul.

2. Que o presidente da provincia não podera' delegar em outra pessoa a facultdade que lhe he conferida por esta lei, em cuja execussão sera' auxiliado pelas autoridades criminaes competentes.

3. Que o anno da prorogação se contara' da data desta lei em diante.

4. Que, em quanto durar a suspensão de garantias, o governo, todos os annos, e no principio da sessão legislativa, dará conta a assemblea geral, na forma do artigo 179 § 35 da constituição.

Tomaõ parte na discussão desta materia os Snrs. Coelho, Vasconcellos, Resende, e Andrada Machado.

Da-se por discutido o artigo, que he approvado por 48 votos contra 21; da emenda do Snr. Coelho, julga-se comprehendida a primeira parte na votaçao do artigo, e o resto he regeitado.

Entra em discussão o artigo 2.

O Snr. Coelho persuade-se que a materia deste artigo deve ser tratada em lei especial, e ainda que foi regeitada a emenda do Snr. Resende, para que se convertesse esta resolução em decreto, todavia julga poder agora offerecer huma emenda neste sentido, porisso que podia a camara reigeitar aquella emenda, fundada em que a materia do artigo 1. podia se tratar em huma resolução, e não pensa da mesma forma a respeito da do segundo. Como lhe parece não haver regra estabecida para distinguir o que deve fazer objecto de resolução ou de decreto, guia se, nesta questaõ, pela importancia da materia, e, por isso, propõe de novo a questão de ordem, para q'a doutrina do artigo 2. seja separada da resolução, para faser objecto de decreto especial.

Esta questão de ordem he apoiada, e depois de discutida, he regeitada.

Continua, por consequencia a discussão do artigo 2.

Tomão parte na discussão os Snrs. Coelho, Ministro da guerra, Carvalho de Mendonça, e Francisco do Rego.

He apoiada o seguinte artigo additivo:

« No caso de rebelião, a força militar da provincia, ou provincias rebelladas será regida pelas leis militares, em tempo de guerra. -- Carvalho de Mendonça.

He tambem apoiada a seguinte emenda:

Ao artigo 2. Se o artigo passar, seja neste sentido, dando-se-lhe a conveniente redacção:

No caso de rebellião, nos delictos militares commettidos no lugar della, se aplicara' aos individuos da primeira linha do exercito a respectiva Legislação criminal, como se o delicto fora praticado em tempo de guerra. — Andrada Machado -- Coelho.

Tomão mais parte na discussão os Snrs. Francisco do Rego, Carvalho de Mendonça, Coelho, Carneiro Leão, Andrada Machado, e Sebastião do Rego.

Fica a materia addiada pela hora.

Continuar-se ha.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 3 de Dezembro de 1838.

Officio — Ao Commandante das Armas, communicando lhe, que havendo a Presidencia observado o aceio, discepina, e garbo com que se apresentarão os Corpos de Artilheria e Engajados na Grande Parada do Dia 2 do corrente mez, não pode deixar de o louvar, e aos Commandantes Officiaes, e mais Praças dos mencionados Corpos pela maneira porque se portarão nesse Dia; o que lhes fará constar em ordem do Dia.

— Igual officio foi expedido ao Commandante Superior da G. N. do Recife a respeito dos trez Batalhoens e Esquadrão desta Cidade, os quaes ficão despensados dos Exercicios até o fim de Janeiro proximo futuro.

— Do mesmo theor se expedio outro officio ao Chefe da Legião de Olinda mandando igualmente despensar dos Exercicios o 1.º Batalhão d'aquella Cidade.

Dito --- Ao Commandante Geral do Corpo de Policia, para louvar em Ordem do Dia ao Commandante, Officiaes, e mais Praças da Companhia Montada do mesmo Corpo, pelo aceio, disciplina, garbo, e maneira com que se portarão na Grande Parada do Dia 2 do corrente.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe, que a Presidencia tem nomeado para Membros Supplentes da Commissão de machinas ao Coronel Manoel Cavalcanti d'Albuquerque por parte da Agricultura, e a Nuno Maria de Seixas pela do Commercio, o que lhes fará constar.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas, approvando a arrematação feita por Joaquim Jose de Mello das obras necessarias para completar a construcção da Estrada do Giquiá, cujo Termo enviou com o seo officio desta data.

Dito — Ao Director do Arsenal de Guerra ordenando que conserve no mesmo até se dar destino a peça de bronze que se achava na Serra da Russa, e que foi remettida pelo Prefeito da Comarca de S. Antão em consequencia das ordens da Presidencia, devendo pagar ao conductor Saturnino Pereira da Silva a quantia de 12$ rs. porque foi justa a conducção desde aquella Villa até o Eugenho Giquiá onde se acha.

Dito — Ao Commandante do Brigue Constança, para enviar com urgencia a Secretaria da Provincia uma relação nominal de todos os recrutas de Marinha que existem a seu bordo.

Dito — A Camara Municipal de Sirinhaem, communicando-lhe, que pelo seo officio de 26 de Outubro foi a Presidencia sciente de haver-se arruinado a Ponte do Engenho Anjo, desabando inteiramente a madre da mesma; e sentindo a mesma Presidencia que a Camara não tenha tido o necessario cuidado em promover o concerto das obras de seu dever avista dos artigos 36 da Lei Provincial num. 9, 47, e 66 §6.º da Lei do 1.º de Agosto do mesmo anno; lhe ordena que na forma da Lei ultimamente citada mande levantar a planta, e plano da dita Ponte, orçar a sua despesa por Engenheiros ou pessoas intelligentes e affixar a dita planta e orçamento nos lugares publicos, a fim de que possão concorrer empreiteiros e dar se a preferencia ao que mais vantagens offerecer, ficando a Camara na intelligencia de que se não concorrerem Empreiteiros deve ella faser o dito concerto por jornal, e com os rendimentos que lhe tem sido consignados até hoje.

Portaria — Ao Commandante da Escuna Lebre para aprompetar-se com a brevidade possivel para ir levar a Provincia da Parahiba o Exm. Doutor João Jose de Moura Magalhaens Presidente nomeado para aquella Provincia.

Dita — Ao Capitaõ Lial Commandante interino do Batalhão Provisorio para vir fallar ao Governo as 12 horas do dia 4 do corrente.

— Igual Portaria foi expedida ao Commandante da Corveta 7 de Abril.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 28 de Novembro de 1838.

Portaria — Ao Major Commandante do Deposito, mandando dar demição ao soldado Manoel Francisco de Jesus, porque segundo a Lei estava izempto de servir em Primeira Linha.

Expediente do dia 3 de Dezembro.

Officio — Ao Exm. Presidente, pedindo-lhe a expedição de suas ordens, para que fossem no Arsenal de Guerra ferropiados os soldados desertores do 4.º Corpo de Artilheria, Jeronimo Jose dos Santos, e Jose Alves da Silva, julgados pela junta de Justiça incursos no artigo unico do titulo 4.º da Ordenança de 9 de Abril de 1805.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., informando o requerimento da Irmandade de N. S. da Conceição, Orago da Freguesia de Itamaracá, que pedia authorisação para que a Fortalesa salvasse no dia 8 do corrente por occasião da Festividade da mesma Senhora.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe, que em conformidade do art. 10 do Regulamento de 17 de Fevereiro de 1832, havia mandado recolher ao Hospital Regimental para ser tratado o 1.º Sargento Reformado Manoel Gomes Ferreira, e que devendo perder em favor da Caixa do mesmo Hospital os seus soldos, em quanto nelle estivesse, tinha encarregado ao Quartel Mestre do 4.º Corpo de Artilheria a cobrança dos seos soldos para proceder os discontos.

Dito — Ao Major Felippe Duarte Pereira, disendo-lhe, que necessario se tornava, que novamente comparecesse perante a Commissão qualificadora dos Officiaes do Exercito nesta Provincia, e que o devia fiser na manhãa do dia 5 do corrente. Que igual aviso fisesse ao Ajudante Antonio Bernardino dos Reis, que tinha de ser inspeccionado.

Dito — No mesmo sentido se officiou ao 2.º Tenente Jose Pedro da Silva.

Dito — Ao Commandante interino da Fortalesa de Itamaracá, mandando dar uma salva de 9 tiros no dia da Festivid.ª da Senhora da Conceição, Orago da Freguezia da Ilha, e que independente de novas ordens devia dar semelhantes salvas nos annos vindouros.

Portaria — Ao Capitão Commandante do Batalhão Provisorio de Cassadores, mandando considerar praças do mesmo, as 80 que constavão de uma relação que se lhe enviava assignada pelo Secretario Militar, e que tendo pertencido ao extincto Corpo de Engajados quiserão voluntariamente servir na Primeira Linha, gosando das vantagens que a Lei a estes outhorgada.

Dita - - Ao mesmo, mandando dar demição a 34 praças, do Corpo de Engajados que por occasião de sua extinção declararão não querer servir na Primeira Linha e cujos nomes hião discriptos na relação que se lhes enviava.

Dito — Ao Major Commandante do Depozito, mandando dar demição ao recruta Antonio Gomes Baracho, por não estar no caso de servir na Primeira Linha.

Diversas Repartiçoens.

TRIBUNAL DA RELLAÇAO'.

Sessão de 4 de Dezembro de 1838.

Na appellação Civel do Juiso de Direito da Villa de S. Miguel, appellante Jose Joaquim Ignacio dos Santos e Silva, e appellado Jose Lourenço da Silva e sua mulher, Escrivão Posthumo; foi julgado nullo todo o Processo, e condemnados os appellados nas custas.

Na appellação Civel do Juiso de Direito do Civel de Goianna, appellante Caetano Jose de Oliveira, e appellado Jose Rodrigues de Brito, Escrivaõ Rebello; naõ se tomou conhecimento da appellaçaõ por ter a mesma passado em julgado.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

Rendimentos da Alfandega de Pernambuco no mez de Novembro p. p.

Direitos de 15 por cento	139:090.916
Polvora 50 por cento	2:992.282
Chá 30 por cento	1:164,600
Reexportação 2 por cento	25 330
Expediente de 1 1/2 por c.	14:630,515
Dito Addicional de 1 por c.	9:696,566
Armazenagem de 1/4 por cento ao mez	1:810,636
Dita Addicional de 1 3/4 por cento ao mez	12:542,819
Premio de meio por cento ao mez	2:278,141
Multas calculadas nos Despachos	4.606
	184:186.411
Emolumentos de Certidões	3,680
Multas Avulsas	,600
	184 190 691

Alfandega 1.º de Desembro de 1838.

O Escrivão.

Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

MEZA DO CONSULADO.

Renpimentos da Meza do Consulado desta Cidade no mez de Novembro p. p.

Direitos de 7 por cento de Exportação.	24:302,312
Ditos de 2 por cento de dita.	991.965
Ditos de Ancoragem	4:293,311
Ditos depositados que excederão do anno	111,261
Emolumentos de Certidões	7,040
Papel dos Passaportes Imperiaes	,500
Multas por infracçoens do Regulamento	27,417
	29 730 861

Rendimento das Provincias.

Dizimo do assucar das Alagoas	20,171
Dito do algodão de dita	1:999,347
Dito de dito do Rio Grande do Norte	59.593
Dito de dito da Parahiba	300,669
	32:116,641
Dizimo do assucar da Provincia	1:542.451
Dito do algodão do dita	6:661.487
Dito do Café	4.155
Dito do fumo	32,823
Taixa de 40 rs. por sacca de algodão inspectado	265,400
Dita de 160 rs por caixa de assucar dito	43,680
Dita de 20 reis por Barrica e sacca de dito	68,140
Dita de 5$ reis por Escravos exportados	80,000
Disconto de 60 por cento dos Ordenados	85.494
	42:910,251

Meza do Consulado de Pernanduco 3 de Dezembro de 1838.

O Administrador.

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

—A Pauta he a mesma do num. 250.

OBRAS PUBLICAS.

Nos dias 15, 17, e 18 do corrente mez irá a praça para ser arrematada a reedificação da ponte sobre o rio Tracunhaem na estrada de Goianna, avaliada em reis 1:525.340. Os Licitantes devem competentemente habilitados de Fiadores idoneos comparecer nos referidos dias, ao meio dia, a dar os seus lances na Repartição das Obras Publicas, aonde está patente o respectivo orcamento para ser examinado pelos Pertendentes em qualquer dia util as horas do expediente.

Inspecção das Obras Publicas 3 de Dezembro de 1838.

Moraes Ancora.

ANNUNCIO.

O Consul de Portugal, precisa ajustar para a Provincia de Angola, dous Mestres Aguardenteiros, e outros dous manipuladores de Assucar. As pessoas que estiverem nas circunstancias de bem desempenharem ali, ou ensinarem a confecçaõ d'estes dous artigos de Commercio, e de tudo o mais que for a elles concernente, podem dirigir se á Chancellaria do Consulado, na Praça do Commercio, defronte do Corpo Santo, para tratar-se do ajuste, e das necessarias estipulaçoens com que se pretende faser.

BAHIA.

JURY DA VILLA DE S. FRANCISCO.

Dia 8 de Novembro.

Presidencia do Sr. Juiz Municipal Campos

Aberta a sessão, com 42 jurados, mandou-se conduzir o réo João Carneiro da Silva Rego, que ás 2 horas da tarde, foi introduzido na salla, vindo com passos vagarosos, e pouco firmes, denotando abatimento, vestido de calça branca, cazaca e colete preto: seo semblante era sereno, conservando-o immutavel todo tempo, que esteve perante o jury. O réo, ao chegar a meza, cumprimentou venialmente ao juiz de Direito, e jurados, os quaes com urbanidade lhes corresponderaõ; tomou assento o defensor do réo o bacharel formado Luiz Barbalho Muniz Fiuza. Procedeo-se ao sorteamento para os juizes que deviaõ compôr o jury de sentença, e recahio a sorte nos Jurados José Joaquim Ramos, Miguel José Maria de Teive e Argolo, Josè da Rocha Passos, Manoel Joaquim de Araujo Goes, Pedro da Veiga Ornellas, José da Costa Dorea, João da Costa Silva Junior, Pedro Marques da Costa, Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, João Pedro Bizerra, João José de Macedo, e Hermenegildo Monteiro d'Azevedo. O promotor deo de suspeito á dous jurados, e tres se suspeitaraõ; o réo não recusou nenhum, tendo o seo advogado declarado, que seo cliente não suspeitava nenhum juiz, porque todos lhe serviaõ. Na occasião da primeira recusa do Promotor, ao jurado Francisco Xavier Ferreira Borges, observou o advogado do réo, que o Promotor não podia recusar, porque não era plausivel que a lei mandasse recusar aquelles mesmos á quem ella chamava para desagrava-la, e que declarando a lei, que o accusador só poderia recusar tantos jurados quantos o réo recusasse e depois deste, e não tendo o réo recusado algum, não podia o promotor faze-lo, o que ouvido pelo juiz deferio, que a lei não apoiava a pretenção do nobre advogado, antes era contraria á ella, e por isso subsistia a recusação por parte da justiça, em consequencia do que aggravou o illustre advogado no auto do processo.

A's 3 horas e hum quarto principiou o réo a ser interrogado, respondendo assentado á requerimento de seo advogado: suas respostas foraõ com lhaneza, decencia e dignidade, que guardou sempre. A's 4 horas principiou a leitura do processo, que terminou ás 9 e meia. O promotor principiou a accusação por hum breve discurso que levou escripto, em o qual fez ver os crimes do réo e concluio pedindo a confirmação das penas impostas pelo jury da capital. O réo pedio a palavra, e disse que diria muito pouco, já pelo seo estado fizico, e moral não o permittirem, já por ter á seo lado hum habilissimo defensor, que de certo se exforçaria por mostral-o perante o jury, tal qual elle era, e não como parecia. Defendeo-se a respeito das accusações de incendios, e de insurreição, apresentando documentos prohibitivos de assentamento de praça em escravos, que fizera expedir, e que não foraõ cumpridos, &c.; defendeo-se sobre a imputação respectiva á privação do Imperador de sua authoridade constitucional, e mostrou documentos a respeito transcriptos em periodicos; e sobre os outros pontos da accusação deixava á pericia de seo advogado a defeza. Invocou o testemunho do Dr. Calmon, sobre varios pontos relevantes á sua defesa, o qual os confirmou, prestando o devido juramento á exigencia do advogado do reo, depois do que tomou este a palavra, desenvolveo a defesa com energia, e chamou em primeiro lugar a attenção dos juizes sobre a vida publica do réo, seos serviços prestados á independencia do Brasil, e na tribuna Bahiana como seo digno representante, e depois entrou na analise das provas da accusação, sobre os diversos crimes á que ella chamava o réo á responsabilidade, combatendo-a fortemente na parte relativa aos crimes de homicidio, insurreição, ferimentos, mutilaçõ-s &c., e á final mostrou que seo cliente só era responsavel pelo crime do art. 89 do codigo penal (privação do regente de sua authoridade) e concluio commovendo os affectos, e pedindo commiseração para o seo cliente, attento seo estado, idade, e pezo de familia. As 10 horas da noite recolheraõ-se os jurados á salla de suas conferencias, voltando as 2 1/2 horas da manhã de 9, com a decisão confirmatoria da sentença do jury da capital.

O réo Sabino appellou para a Relação, e João Carneiro da Silva Rego filho entra hoje (2) em julgamento.

(Do Correio Mercantil.)

Correspondencia.

Senhores Redactores. Vindo ter ás mi-

nhas mãos o Diario N. 186 de 29 de Agosto do corrente anno, n'elle vi inserida a enojosa, e ridicula correspondencia, com que me provocou Francisco Esteves da Costa, proprietario do Engenho Canoinha na Comarca do Rio Formoso, em disforço de haver eu annunciado ao Publico, que ninguem comprasse o dito Engenho, sem que entrasse no conhecimento da extensão de suas terras; visto estar apossado de algumas, que me pertencem; e não pude logo retorquir lhe com a necessaria resposta, por ser-me preciso examinar certos documentos, para n'elles fundar minhas asserções: agora porem cumpre, que eu responda cathegoricamente a esse Senhor.

Eu bem quisera, Srs. Redactores, evitar polemicas, para não entrar em liça com homem de tal jaez: e mesmo não devia fazer caso algum das fofices d'esse velho orgulhoso, e fanfarrão, porque são vozes de hum gozo, que ladra para a Lua; porem sempre quero desmascara-lo em suas imposturas, e falsidades, e dar lhe as merecidas palmatoadas, como a huma criança boliçosa, e malcreada; posto que sempre respeitei as suas cães, em quanto me enganei com aparencias.

Sendo o Engenho Canoinha situado em meia legoa de terras, comprehendida entre o meo Engenho Limeira, e os Engenhos Sitio do Meio, e Sauezinho; ao proprietario deste, o finado João de Bastos Soares, vendeo o dito Francisco Esteves da Costa huma porção de terras, desmembrada d'aquella meia legoa por huma Escriptura publica, lavrada na Nota do Tabellião da Villa de Serinhem em 27 de Junho de 18 4, e depois do falecimento do dito João de Bastos Soares, entrou aquelle Senhor a apossar-se da terra assim vendida, e igualmente das terras do dito meo Engenho Limeira, a fim de inteirar outra vez a sua meia legoa; de maneira que meo antecessor João da Costa Pimentel, sendo então proprietario do mesmo Engenho Limeira, vio-se na precisão de dar-lhe a quantia de seiscentos mil reis; para elle concordar em huma divisão amigavel, a fim de evitarem demandas; o que não concluio, por ter logo depois falecido: e passando o referido Engenho ao meo dominio, eu ratifiquei essa mesma composição por huma Escriptura publica lavrada na Nota do mesmo Tabellião da Villa de Serinhem em 26 de Fevereiro de 1820, em a qual aquelle mesmo Francisco Esteves da Costa, não só obrigou-se a convir em huma demarcação, como até sugeitou-se a restituir a quantia de seiscentos mil reis por elle recebida, no caso que controvertesse a dita Demarcação. Não obstante isto, tendo eu requerido essa Demarcação, apenas principiou-se a correr a linha da testada pela margem do rio Unna; eis aquelle bom homem pedindo vista, e allegando Embargos; e apezar de ter sido condemnado por sentença proferida em 27 de Março de 1830, a restituir a mesma quantia; assim mesmo chicanou, até que foi confirmada a sentença por hum Acordaõ da Relação datado em 19 de Abril de 1830: mas eu até o presente, apezar de ser ambicioso, como elle diz, não quiz ainda mandar executar a sentença, para exigir a quantia de seiscentos cincoenta e seis mil quatrocentos e setenta e tres reis do principal, e custas, constantes do rosto da sentença que existe em meo poder.

Não parou aqui a pertinacia desse velho inconsequente, e rabujento; elle ainda depois disto mandou cortar madeiras, e abrir roçados nas minhas matas escandalosamente, em consequencia do que requeri huma visturia, e a esta se procedeo em 22 de Setembro de 1835: chamei-o á consiliação em 30 do mesmo mez, e anno; e por hum termo de convenção elle se obrigou a não tirar mais madeiras, sinão trezentas braças desviado de hum Páo-d'Arco para o lado do seo Engenho Canoinha; e cazo fizesse o contrario, pagoria duzentos mil reis por cada hum pau, permanecendo esta divisão até que eu concluisse a Demarcação contractada.

Que tal, Senhores Redactores! . . . . Quem será mais ambicioso, e mais inquietador dos visinhos; eu, ou Francisco Esteves da Costa? Quem mais intractavel, e mais falto de boa fé nos seos contractos? . . Preciso he pois muita paciencia, para suportar a hum homem desta estofa! . . Basta, Senhores Redactores: eu podia dizer mais cousas, porem contentar-me-hei em concluir com as palavras do Santo Psalmista — Judica me, Deus, et discerne causam meam: de gente non sancta, ab homine iniquo, et doloso érue me —

Queiraõ pois, Srs. Redactores, inserir na sua folha estas quatro linhas para desengano do respeitavel Publico, e para ver, se assim se corrige o referido Francisco Esteves da Costa, a quem protesto não responder mais, ainda que elle continue a dar ás trélas, porque diz o rifão — Palavras loucas, ouvidos moucos.

Sou, Senhores Redactores,

Seo attento venerador

João Carlos da Silva Guimarães.

Variedade.

O amor maternal.

He tão inherente á essencia de mãi o excessivo amor pelos filhos, que em seu seio deposita a natureza, he tal a força daquelle sentimento ineffavel diffundido em todo o ser dessas creaturas a quem a providencia dotou com faculdade adoravel de adoçar á outra metade da especie humana as amarguras da vida sempre agitada e tempestuosa a que foi desde a origem condemnada, que os maiores sacrificios para conservar a existencia aos carissimos penhores do seu affecto, menos parecem acções nascidas de estudada obrigação, do que effeitos de hum sagrado e quasi divino instincto, superior a todas as contemplações mundanas.

Sem duvida, o hadito em que estamos de considerar como inseparaveis do caracter de mãi os actos mais elevados do amor maternal, faz que as aperaçoens daquelle typo, felizmente muito raras em nós produzão extraordinarios movimentos de espanto e de horror. Parece-nos incomprehensivel que a mãi deixe hum instante de amar o fructo de suas entranhas: hum tal esforço de perversidade julgamos superior a naturesa humana, e como que nos recuzamos a acreditar a evidencia.

Com praser tradusimos do Magasin Pittoresque para transmittir ao leitor, o exemplo seguinte, no qual brilha em toda a puresa e sublime simplicidade o amor de uma terna mãi por sua innocente filinha.

He mais hum facto de heroismo santo, digno de augmentar o numero dos muitos que ornão a historia de um sexo, em todas as épocas mal apreciado, cujas excellentes qualidades a si proprio deve, e aos homens os vicios ou defeitos que por vezes offuscão suas virtudes naturaes.

Depois de lutar algum tempo com furiosa tempestade, um navio inglez veio finalmente dar á costa nos rochedos septentrionaes da Escossia, aonde ficou encalhado e submergido pelas ondas até a popa excluzivamente.

Houve quem visse a gente da equipagem faser grandes esforços para salvar-se na lancha, porem uma onda enorme os precipitou no fundo. Durante o espaço de oito dias, a continuação do máo tempo não permittio aos pescadores trabalhar no seu officio: e só nove dias depois do naufragio lhe foi possivel embarcar.

Aquelles homens, endurecidos nos perigos de tão arriscada profissão, confessárão que nenhuma das innumeraveis scenas lastimosas que tinhão presenciado lhes cauzara tão dolorosas impressoens, e os fisera derramar tantas lagrimas como a que se lhes apresentou ao visitar o navio encalhado.

No mais alto da popa que o mar tinha respeitado, jazia morta uma bella mulher, na flor dos annos; e junto della uma criancinha de poucos mezes, chupando com avidez algumas gotas de sangue, que ainda escorrião da pequena ferida aberta pela mão da propria mãi debaixo do seio esquerdo, com um grande alfinete, que ali mesmo se encontrou.

As forças inteiramente exhaustas, seccas na sua origem as fontes do suave licor, que em seus peitos ao fructo de suas entranhas preparava a naturesa, ó poder do amor maternal! Ao pouco, , empobrecido do sangue, que vageia, e lentamente circula em suas veias na agonia da morte, esta creatura angelica dá sabida, e o faz passar com a propria alma ao objecto em que para ella se resume o universo, e desta sorte consegue alongar-lhe a existencia, até que o ceo lhe envie o soccorro que perdera a doce esperança de lho continuar!

Aquelles bons pescadores quizerão adoptar em commum a criancinha que acabavão de salvar; mas um retracto, que se descubrio no peito da infeliz mulher deu a conhecer a familia a que ambas pertencião. Ante, porem de a entregar a seus parentes, levarão-na em procissão ao sitio aonde tinhão depositado os restos mortaes de sua mãi, e ali postos de joelho, , com cabeça descoberta: " Pois não querem consentir que em nossos lares se abrigue a tua innocencia, disserão, para que a memoria se não perca do milagre de amor maternal, de que tu es o vivo testemunho juramos, sobre a terra que encobre o modelo das boas mãis, adoptar a primeira orfã que de joelhos em cima desta sepultura invocar a nossa assistencia. "

Hum sacrificio generoso rara vezes deixa de produzir outros que o imitão. S. o Solitario.

(Do Correio Official.)

THEATRO.

Para dar a devida satisfação aos rectos Magistrados, e mais Patriotas Pernambucanos, de que não houve parcialidade no Elogio Dramatico, que se representou no dia 2 de Dezembro, quando se nomearaõ os Illustres Cavalcantes, Regos Barros; faço aqui transcrever os seguintes Versos, pelos quaes se mostra a generalidade do Elogio, aos verdadeiros Patriotas. Diz a Liberdade a Themis a respeito da união do Imperio —

« Se de commum acordo os Varões justos
« Que sustentaõ as redeas do Governo
« Na Corte, e nas Provincias equilibraõ
« A balança que tanto te distingue
« D'huma liança tal a gloria he certa.
« Illustres Cavalcantes, Regos Barros,
« E outros muitos mais Varões sublimes
&c. &c. »

Daqui se conclue que não houve parcialidade. Quanto a alguns me arguirem de ter apresentado em Scena simbolos Maçonicos, somente direi, que he preciso ser muito curto da vista para não distinguir hum Arado, Foices, Machados, Alviões e outros instrumentos da Agricultura que estavaõ no Emblema competente: assim como a Navegação, Comercio, e artes que estavaõ nos outros Emblemas. Eu ja mais seguirei o exemplo de alguns Theatrinhos particulares, nos quaes as figuras representantes se tem adornado com os Simbolos de huma Sociedade tanto particular, quanto respeitavel; porem será virtude nesses Theatros, o que neste seria hum crime imperdoavel? Se fiz cantar hum Dueto que tanto tem sido aplaudido, foi para mais agradar aos meos protetores, e como estava findo o expetaculo os que não gostavaõ podião retirar-se. O aplauso geral tanto no Drama, como na Peça, he escuda contra os Zoilos, e a minha consciencia está pura. Os Zoilos reduziraõ os lucros da Orchestra a metade do que ganhou o anno de 1837, em que lucrou 2,030$000 rs., a Typ. 560$, e todos os mais empregados em proporção: este anno declarou-se o Sr X Zes, Abreu, e quantos pretenderaõ fazer a desgraça dos Empregados (e não a minha); apenas se poderaõ fazer 48 expectaculos, quando o anno passado foraõ 95: embora eu tivesse perdido nos mezes de Maio, Junho, e Julho; porem ganharaõ os meus Empregados: e como me he igualmente facil manejar o martello, ou a agulha, o pincel, ou a penna, uzando da minha incançavel actividade ou experteza (licita) obtenho o resultado que nenhum dos Emprezarios meus antecessores, jamais obteve; porem os Zoilos não podem suportar que eu seja Emprezario desde o anno de 1827, e que tendo largado voluntariamente o Theatro em 1833 a Freitas, fui rogado pelo Sr. Passos, e mesmo Freitas para tomar conta no anno de 35 até o de 1845. Tenho conservado illeso o meu credito, não tenho despresado, antes mantido todos os Empregados, e feito o possivel por aformosear com pinturas, illuminações e vestuario, este velho e desvalido Theatro: finalmente tenho mandado vir Dramas, e Muzicas, o que jámais fez nenhum dos meus antecessores. Critiquem embora os Zoilos, o Publico sensato me fará justiça: os verdadeiros homens de bem, me pressaõ; eis a minha gloria.

Francisco de Freitas Gamboa.

LOTERIA DA M. DA BOAVISTA.

-- O Thesoureiro da Loteria da Boavista faz sciente, que as rodas da mesma correm impreterivelmente no dia onze do proximo mez de Desembro, e por isso o mesmo Thesoureiro roga aos amantes deste jogo, para que comprem o restante dos Bilhetes inteiros, que se achaõ a venda nos lugares do costume.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

As rodas da Loteria devem andar no corrente anno, por estar já mui adiantada a venda dos respectivos bilhetes, e para que se possa com segurança e brevidade possivel marcar o dia impreterivel do andamento das ditas rodas faz-se preciso que concorraõ os amadores deste jogo a darem prompta extracção aos referidos bilhetes comprando os que restaõ por vender. O novo plano convida, e os premios de que se elle compoem asseguraõ huma festa vanajosa a quem tiver a ventura delles lhe caberem em sorte.

Avisos Diversos.

☞ A viuva Fabiana de Barros Nigromonte declara que seu filho Antonio Francisco do Rego Barros não he mais seu procurador, que a procuração, que lhe deu a annunciante por motivos, que logo os fara' patente, não tem mais vigor, as pessoas que tiverem de pagar dinheiros a annunciante ou faserem qualquer negocio ou tranzações podem procural a nesta Cidade na rua das Trincheiras casa D. 9; declara mais a annunciante, que naõ tem dado seu consentimento ou ordem para venda de seus beas, e se alguma venda se ha feito, he simulada, e naõ a aprova a annunciante, que desde já protesta reclamar contra taes vendas, e qualquer outro contracto, que em nome da annunciante se tenha feito.

— Quem quiser vender um palanquim novo, ou uzado: dirija-se ao Pateo do Terço D 13, ou annuncie sua morada para se procurar.

Precisa-se de um Mestre de Arithmetica, e Geometria para ensinar a um menino por tempo das ferias: a pessoa q' se achar nestas circunstancias, e se queira encarregao deste trabalho, tenha abondade de declarar a sua moradia para ser procurado ou dirigir-se a casa do Inspector do Arsenal de Marinha em Fora de Portas no mesmo Arsenal.

— Achou se huma figa de ouro enfiada em humas continhas do Rio de Janeiro na rua do Queimado botica D 8.

— Furtaraõ da caza dos Srs. Crabtree Heyworth & C. no Forte do Mattos no dia 2 do corrente das 3 até as 5 horas da tarde, hum relogio de sabonete, com caixa de ouro, e de repetição, fabrica ingleza, nome do Fabricante « Brokbank London ao 994 s. » e com cordão de ouro fino: a quem estes forem apresentados e queiraõ entregar n'acima mencionada casa, falle com o Caixa da mesma, que será generosamente recompensado.

— Precisa se de 6 serventes para o serviço de pedreiro em huma obra na Boavista: quem os tiver queira ir ajustar na rua da Cruz N. 56.

— A abaixo assignada avisa ao respeitavel Publico, e especialmente aos inquilinos das casas de que he quasi no todo senhora, que tem constituido novos procuradores bastantes, e revogado os poderes que em anterior procuração havia dado a seo genro Basilio Alves de Miranda Varejão; com o qual ninguem devem contractar no supposto de seo procurador, e menos os inquilinos pagarem a elle a parte dos allugueres, que pertencem a Annunciante.

Rita Maria do Carmo Mendonça.

-- Precisa-se de alugar uma casa terrea grande, com quintal, que o aluguel não exceda de 200$000 por anno, pagando-se 3 mezes adiantados: na padaria de Bento Antonio Domingues, na rua nova se dirá quem precisa.

-- Offerece-se um Sacerdote para hir dizer as Missas do Natal fora da praça, no pateo de S. Pedro, por cima da loja de livros, no primeiro andar acharão com quem tratar.

-- Precisa se de ama de casa de pequena familia: na padaria de Bento Antonio Domingues, na rua nova se dirá quem precisa.

-- A pessoa que quer fallar a Manoel Ignacio Garcia, filho de Antonio Garcia, natural do Bispado de Angra, dirija-se a rua do Amorim, a fallar com Antonio José Francisco Veiga, o qual faz as suas vezes em quanto o dito Garcia está auzente.

-- Arrenda-se pelo tempo de festa uma boa casa em Apipucos a margem do rio capibaribe com os seguintes commodos: 2 salas, 4 quartos, cozinha fora, um grande de copiar, caiadas e pintadadas, capaz para qualquer familia que quiser passar a festa; quem a pretender dirija-se a rua de Hortas casa D. 14 junto ao escrivão do Juiz de Paz.

-- Aluga se a casa da rua do Amparo em Olinda n. 69: a fallar com o Padre João Rodrigues.

-- Precisa-se de uma ama captiva ou forra, que saiba engommar, cozinhar, ensaboar, e fassa as compras: na rua velha n. 38.

-- Arrenda-se por tempo de um anno ou mais, a propriedade denominada Ilha, em terras do antigo engenho Apipucos, com casa de vivenda, estribaria, e grande terreno para capim, e pastagem para gado: a tratar no Atterro da Boa vista, venda de Manoel de Azevedo Maia.

-- Precisa-se de alugar um 1.° ou segundo andar para a moradia de 2 homem solteiros, com tanto que tenha quintal, que admita dois cavallos, e que seu aluguel não exceda de 10$000, e sendo em boa rua: na rua do Rangel D. 13.

-- No novo botequim da rua da Madre de Deos precisa de um bom cozinheiro; assim como tem para vender um bom cavallo da primeira muda.

-- Arrenda-se até o fim de Fevereiro, uma casa a margem do capibaribe, na povoação do caxangá, a qual tem uma sala, 3 quartos, e uma grande cozinha: a tratar no segundo andar da ultima casa da praça da Boa-vista.

-- Alugão-se pretos, pretas, ou moleques, para venderem na rua, pagando-se lhe 12$000 mensaes: na rua de Hortas sobrado D. 65.

-- Mr. Kissel relojoeiro francez, no atterro da Boa vista, acha-se promplo a concertar qualquer relogio que lhe seja confiado, pelo mais commodo preço; elle obriga-se a restituir o dinheiro que tiver recebido em pagamento de qualquer concerto, que não for bem executado.

-- Henrique Mancel faz sciente ao respeitavel publico que elle vem se estabelecer com tenda de marcineiro e carpina, na rua do Aragão D. 25, as pessoas que se quiser utilisarem de seu prestimo, mormente para fazer escadas de todas as qualidades para casas, cujos modelos se achão na mencionada tenda.

-- Desappareceo da rua de Hortas uma caxorrinha do reino, branca, com o cabello cortado, a qual acode chamando se Açucena, roga-se a quem a achou a queira restituir na casa D. 14 da mesma rua, que se agradecerá.

Avisos Maritimos

PARA LIVERPOOL, a Barca Ingleza Superb da primeira classe (A I) sahirá com toda brevidade, por ja ter parte da carga prompta, quem quiser carregar, ou hir de passagem dirija-se aos seus consignatarios Jones Wynne & Edwards.

PARA O CEARA', a Sumaca Brasileira Delmira, M. José Joaquim Alves; quem na mesma quiser carregar, ou hir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirijão-se ao dito Mestre a bordo, ou ao consignatario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

PARA ANGOLA, com escala por Benguela a Escuna Portugueza Esperança, forrada e pregada de cobre de lote de 268 toneladas, de primeira marcha; quem quizer carregar ou hir de passagem, dirija se a rua da Cruz n. 6., ou a bordo da mesma até as 10 horas da manhã.

PARA LIVERPOOL, sahirá com toda brevidade a superior Galera Dryope, Capitão Hamiltons; quem quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se a Mc. Calmont & Companhia.

PARA O ASSU', sahirá com toda brevidade o Patacho Brasileiro S. José; quem quiser carregar ou hir de passagem, dirija se a Manoel Gonsalves Pereira Lima na rua nova.

PARA HAMBURGO, sahe com a maior brevidade possivel a muito veleira e bem construida Barca Hamburgueza Catharina Dorothea, forrada de cobre; quem quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se aos seus consignatarios N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz 63.

PARA O MARANHAO', Segue viagem com toda brevidade o Brigue Escuna Duarte 3.°, Capitão José Mendo de Souza; quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem, entenda se com o Capitão na praça do commercio, ou com João Vieira Lima, rua do Vigario n. 17.

Leilão

-- Que pretende fazer José Rodrigues Pereira, de uma porção de manteiga ingleza no dia 5 do corrente pelas 10 horas da manhã defronte da escadinha da alfandega

-- Quinta feira 6 do corrente põe se em arrematação a quem mais der a casa de sobrado da rua da Aurora D. 7, os pretendentes podem com antecedencia hir ver a casa, e quando quiserem podem pedir as chaves na rua da cadeia do Recife, n. 48, ou na mesma rua primeira casa terrea, a arrematação será na praça do commercio, e terá principio as 10 horas do dia, e fim a meio dia, advertindo-se que será a ultima praça.

Compras

-- A comedia intitulada Restauração de Granada: nesta Typografi.

Vendas

☞ Folhinhas de Porta, de Algibeira, e de Padre, para o anno de 1839, pelos preços de seis vintens as de porta, doze as de algibeira, e pataca as de Padre; todas impressas nesta Typografia, bom papel e optimos Typos, e bem conhecidas pela certeza do calculo, e redigidas pela primeira pessoa que em Pernambuco fez folhinhas: as de Algibeira alem das noticias do costume contem uma tabella chronologicas dos principaes factos desta Provincia, um ensaio Topografico da mesma segundo a divizão das novas Comarcas, e um Almanek abreviado: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38; rua do Cabugá loja do Sr Bandeira, no Recife rua da Cadeia loja do Sr Quaresma, e rua da Madre de Deos defronte da Igreja, venda que foi do Rezende, e em Olinda botica da rua do Amparo.

-- Um escravo que tem principios de cozinheiro, na rua do muro da Penha casa D. 17.

-- Mui superior e bem fabricada tinta de escrever: no pateo do Carmo D. 11.

-- Uma preta inda moça e robusta, para todo o serviço: na rua da Florentina, venda D. 8.

-- Meios bilhetes da Lotaria da Boa vista, que corre no dia 11 do corrente: na rua do Cabugá loja de miudezas junto a botica.

-- Duas escravas de nação, uma de 20 annos, boa engommadeira, cozinheira, e lavadeira; e a outra de 25 annos com as mesmas habelidades, e com uma filha de 2 annos; e um preto de bonita figura, de 20 annos, optimo para todo o serviço: no pateo de S. Pedro sobrado de um andar D. 8.

-- Uma escrava de agradavel figura, e de idade de 30 annos, engomma liso, cozinha o diario de uma casa, e muito boa barreleira, e quitandeira, e tambem serve para o serviço de campo por ter disto pratica; a vista do comprador se dira o motivo; atraz da Matriz da Boa vista, segunda casa a fallar com Manoel Elias de Moura.

-- Um porção de muito bom fio de algodão por preco commodo: na padaria da rua do Peixoto das 5 pontas.

-- No atterro da Boa vista, venda de Manoel de Azevedo Maia, agua de Seltz, propria para molestia de estomago, chegada recentemente de França pela Galera Camelia.

-- Dois corijós, e um papa capim todos bons cantadores: na rua de Hortas D. 17

-- Um escrava de nação boa cozinheira, lavadeira, sem vicios nem achaques, uma dita de nação banguella propria para qualquer serviço, uma moleca creoula de Loanda, de idade de 12 annos, cose sofrivelmente, um moleque da mesma idade e nação, proprio para aprender qualquer officio, ambos de agradavel figura: passando a Igreja dos Martirios no primeiro andar do primeiro sobrado.

-- Uma negrinha de 11 annos de idade, de bonita figura, com principios de costura, e muito propria para se educar: na rua de Hostas D. 65.

-- Dois escravos moços, e ladinos, de bonita figura: no atterro dos affogados casa terrea defronte de Thomé Pereira Lagos.

-- Uma preta de idade de 20 annos, cose, engomma, lava, e cozinha, uma dita de 11 anno, cozinha, e cose; 24 pedras de cantaria para portaes: na rua do Trapiche defronte do caes da lingoeta Decima D. 10.

-- Uma venda na rua da Cruz do Recife n. 19: a tratar na mesma

-- Meios Bilhetes da Loteria da Boa vista: na prada da Independencia n. 4

-- Um moleque creoulo de idade de 13 annos, com principios de officio de latoeiro: no pateo de S. Pedro D. 13.

-- Bichas grandes e pequenas, de muito boa qualidade; folhinhas de porta, de algibeira, e de Padre, para o anno de 1839, pelo preço de seis vintens as de porta, doze vintens as de algibeira, e pataca as de Padre: na praça da Boa vista D. 16.

-- As seguintes obras vindas do porto: 2 faqueiros, com todos os seus pertences, e alguns castiçaes de prata, caixa para rapé, uma escrivaninha, pratinho e tisoura pertencente os castiçaes, e dois castiçaes mais pequenos proprios para pianno com o seu competente pratinho, 2 salvas para copos, a botuaduras, brincos, e dois trancelins para Senhora: na rua do Livramento D. 19.

-- Um cavallo muito bom carregador, e em boas carnes: na rua velha D. 28.

-- Uma casa grande e boa, na principal rua da casa forte, sendo no lugar de quina, e optima para negocio; e 3 sepos para assougue, ou tanoeiro, tudo por preço commodo: na Camboa do Carmo D. 29.

-- Sal de Lisboa a bordo do Brigue Escuna Duarte 3.°: a bordo do mesmo, ou na rua do Vigario n. 17.

-- Uma commoda de conduru': na rua do fogo D. 4

-- Dois escravos possantes, um da costa, e o outro de angola, sem vicios nem achaques, vendem se por não serem precisos ao Sr: na trempe sobrado de um andar de Manoel José da Silva Guimarães.

-- Um escravo do gentio de angola: na rua atraz dos Martirios casa que faz frente com o fundo da Igreja, de 3 portas verdes.

Escravos Fugidos

-- Joaquim de nação Baca, idade de 22 a 24 annos, altura medianna, olhos grandes, nariz rombo, barbado, boca pequena, beiços grossos, os dois dentes da frente lagos, pernas pouco arquiadas, levou seroula e camisa de algodão grosso, chapeo de couro, levando tambem uma trouxinha de roupa contendo uma camisa de madapolão, uma baeta verde, 2 calsas uma de fustão branco, e outra de cor, um jaqueta de chita de assento branco e flores encarnada, fugio a 8 do corrente, do engenhe Caiana; quem o pegar leve ao mesmo engenho ao Capitão Manoel José Serpa, ou no Recife a José Tavares Caju' com venda na rua do Rangel, ou no sitio das salinas na freguesia de Maranguape ao dono do mesmo escravo que se dará 20 mil réis.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 2.

BAHIA; 12 dias, Curveta Nc. 7 de Abril, Commandante o Capitão de Fragata Joaquim Lial Ferreira; traz a seu bordo o Exm Presidente da Provincia da Parahiba, e 10 deportados para a Ilha de Fernando

DITA; 8 dias, Brigue de Guerra Nac. 3 de Maio, Commandante o Cap. de Fragata João Francisco Regis, fundiou no lameirão.

STOEKOM; 75 dias, Patacho Sueco Senappop de 120 Tonel., M. Larohe, carga ferro: a Calmont & Companhia.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

BAHIA; Sumaca Nac. Feliz Aurora, M. Antonio dos Santos Martins, carga farinha; passageiros os Brasileiros João Celestino de Matos, e João Antonio Salgado.

ENTRADOS NO DIA 3

ANGOLA; 21 dias, Patacho Portuguez 12 de Janeiro de 130 Tonel, M. Alexandre José da Costa; em lastro.

ARICHAT; 54 dias, Brigue Inglez Mariana de 169 Tonel., M. John le Gros, carga bacalháu: a Mc. Calmont & Companhia.

SAHIDOS NO DIA 3

MARANHAO': Brigue Escuna Laura Segunda, M. Francisco Ferreira da Silva, carga varios generos; passageiros José Custodio Vieira com um escravo, 3 escravos pertencentes a Nuno Maria de Seixas, 5 escravas e duas ditas de Francisco Antonio de Sá Barreto, e uma escrava de Pedro Bernardo de Amorim.

ASSU'; Sumaca Laurentina, M. Antonio Germano Dia Neves, carga varios generos; passageiros Miguel Ferreira dos Anjos, Manoel Duarte e Sá, João Antonio Pedro, José Gomes de Amorim, com um escravo, o Alferes João Filgueiras de Mello, com 1 criado, Manoel de Mello Montenegro, com um escravo, Manoel de Mello Soares, Felix da Silva, com um escravo, Antonio dos Santos Raposo, Manoel Rodrigues Pereira do Nascimento, levando em sua companhia Daniel José do Rozario, e um criado, Joaquim de Almeida Camara, com um escravo.

OBSERVAÇOENS.

Fundiou no lameirão o Brigue Inglez Mary Ann, M. John le Gros, vindo de New-Scotland em 39 dias, carga bacalháo: a Mc. Calmont & Companhia; ficou sobre a vella.

A Galera Americana Bowditch, M. John Ramstell, vem da pesca, carga azeite: ao mesmo Mestre, veio refrescar, ficou sobre a vella.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE F. --- 1838.